



## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 74/SPE, DE 12 DE MARÇO DE 2018

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.006085/2017-81, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Geração de Energia Elétrica da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Forquilha IV - Luciano Barancelli, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: PCH.PH.RS.034057-0.01, de titularidade da empresa Central Geradora Hidrelétrica Forquilha Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.297.578/0001-45, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O Projeto de que trata o **caput**, autorizado por meio da Resolução Autorizativa ANEEL nº 6.517, de 25 de julho de 2017, é alcançado pelo art. 4º, inciso I, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de outubro de 2017 e são de exclusiva responsabilidade da Central Geradora Hidrelétrica Forquilha Ltda., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Central Geradora Hidrelétrica Forquilha Ltda. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do Projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do Projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Central Geradora Hidrelétrica Forquilha Ltda. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 2007, na Portaria MME nº 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos artigos 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES**

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA

PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO

01 - Nome empresarial Central Geradora Hidrelétrica Forquilha Ltda.	02 - CNPJ 26.297.578/0001-45	03 - Telefone (54) 3522-3081
------------------------------------------------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

04 - DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto	PCH Forquilha IV - Luciano Barancelli (Autorizada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 6.517, de 25 de julho de 2017).
Descrição do Projeto	Pequena Central Hidrelétrica compreendendo: I – Três Unidades Geradoras de 4.333 kW, totalizando 13.000 kW de capacidade instalada; e
	II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora de 6,9/69 kV, junto à Central Geradora, e uma linha de transmissão em 69 kV e sete quilômetros e quinhentos metros de extensão, Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora à Subestação de seccionamento da Linha Gaurama-Paim Filho, denominada Subestação Maximiliano de Almeida.
Período de Execução	De 15/06/2018 a 10/03/2020.
Localidade do Projeto	Município de Machadinho e Maximiliano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul.

05 - REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA

Nome: João Alderi do Prado	CPF: 522.657.300-68
Nome: Sérgio Moisés Rodrigues Batista	CPF: 707.831.959-15
Nome: Adelar Rigoni	CPF: 150.440.410-68

06 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	32.320.804,12
Serviços	24.623.608,44
Outros	16.967.900,00
<b>Total (1)</b>	<b>73.912.312,56</b>

07 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	29.480.613,46
Serviços	22.573.693,03
Outros	16.575.517,31
<b>Total (2)</b>	<b>68.629.823,80</b>



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Azevedo Rodrigues, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 12/03/2018, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o



código verificador **0144347** e o código CRC **CD74B135**.

---

---

**Referência:** Processo nº 48500.006085/2017-81

SEI nº 0144347